

Processo nº 25027.000396/2024-01

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 276/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO MARANHÃO, VISANDO A
COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA
ENTRE AS PARTÍCIPES.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil n 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, denominada simplesmente **FIOCRUZ**, por intermédio FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, denominada simplesmente **GEREB**, neste ato representada por sua Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, designada de acordo com a Portaria nº 2.872/2017-PR, de 13/11/2017, e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, número 1966, no bairro Vila Bacanga, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, com código de endereçamento postal 65080-805, doravante denominada **UFMA**, neste ato representada por seu REITOR, Sr. **FERNANDO CARVALHO SILVA**, designado de acordo com o Decreto de nomeação de 09/11/2023, ambas denominadas em conjunto como “Partícipe” ou “Partícipes”, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, e demais legislações pertinentes, constante do processo Fiocruz supramencionado, bem como pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre as instituições partícipes, envolvendo a formação e capacitação de profissionais, a realização de estudos e pesquisas, além do desenvolvimento institucional em áreas relacionadas à saúde pública e ao direito à saúde. As atividades serão realizadas nas unidades das respectivas instituições e poderão envolver a participação de pesquisadores, docentes, alunos e profissionais técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de

comum acordo entre as Partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

3.1. Para a consecução do objeto do presente Acordo, as Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

4.1. As Partícipes, de comum acordo, poderão realizar termos aditivos para a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não envolva modificação do objeto pactuado, inclusão de partícipes ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as Partícipes. Estas deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

5.2 Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa, decorrente do presente Acordo de Cooperação, necessite do repasse de recursos entre as Partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de novo Instrumento específico, sob as normas do “Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 424/16 e Decreto nº 93.872/86”, por meio do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO/COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. As Partícipes serão responsáveis pela gestão/coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Acordo, consoante as disposições legais a às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

6.2 A FIOCRUZ nomeia para a gestão/coordenação do presente Acordo a Sra. **Sandra Mara Campos Alves**, inscrita no SIAPE sob o nº 3121485 e CPF/MF sob o nº **419. 753.163-04**;

6.3 A UFMA nomeia para a gestão/cooperação do presente Acordo a Sra. **Edith Maria Barbosa Ramos**, inscrita no SIAPE/UFMA sob o nº 1477067 e CPF/MF sob o nº **686.962.483-69**;

6.4 Os gestores/coordenadores das Partícipes terão livre acesso aos dados e servidores aos atos e fatos praticados, relacionados direto ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização e auditoria, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos praticados que extrapolem os limites do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Os direitos de propriedade das Partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, disciplinados através de instrumento específico.
- 7.2. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade, referidos no subitem 7.1, não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

- 8.1. A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de instrumento específico.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

- 9.1. Fica expressamente vedada, para ambas as Partícipes, a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações entre outros meios, qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo, salvo aquela cuja autorização seja expressa pela outra Partícipe.
- 9.2 Além da autorização da outra Partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 10.1 O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, **não podendo ter seu prazo prorrogado.**
- 10.2 No caso das Partícipes manifestarem o desejo de continuidade desta relação de Cooperação Técnica, deverão pactuar um novo Acordo à época do final do período de vigência do presente Termo.
- 10.3 O presente Acordo não poderá ser prorrogado caso haja qualquer indício de que o objeto pactuado não esteja de fato sendo executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 11.1. O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para publicidade, ficando as partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de

permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTINUIDADE

12.1. Cabe a FIOCRUZ assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Acordo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Ao final do presente Acordo, as Partícipes se comprometem a entregar o relatório final, constando uma análise da efetividade no cumprimento do objeto acordado, bem como os resultados esperados do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A FIOCRUZ publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

15.1. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucionar os administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art.4, inciso XI da lei complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 27/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4310121** e o código CRC **E2601C15**.

Versão 02 - Junho/2024

Gestor: COGEPLAN

Referência: Processo nº 25027.000396/2024-01

SEI nº 4310121

PLANO DE TRABALHO
COOPERAÇÃO NACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SAGE Nº 276/2024

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade PROPONENTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ		
C.N.P.J.: 33.781.055/0001-35		
Endereço: Av. Brasil, 4.365, Manguinhos		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21040-360
Telefone: (21) 3885-1616		
Nome do Responsável: Mario Santos Moreira		
Nomeação: Publicação em Diário Oficial da União - DOU de 13 de abril de 2023, Seção 2, pág. 2.		

Unidade Fiocruz responsável pelo projeto: Fiocruz Brasília – Gerência Regional de Brasília		
Endereço: Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70904-130
Telefone: (61) 3329-4538		
Nome do Responsável: Maria Fabiana Damásio Passos		
Portaria de designação: Portaria nº 2.872/2017-PR, de 13/11/2017		

Órgão / Entidade PARTÍCIPE: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)		
C.N.P.J.: 06.282.620/0001-60		
Endereço: Avenida dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga		
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65080-805

Telefone: (98) 3272-8000

Nome do Responsável: Fernando Carvalho Silva

Ato de designação: Decreto de nomeação de 09/11/2023.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, entre os partícipes, visando formação, capacitação, estudos, pesquisas e desenvolvimento institucional, na área de Direito Sanitário e defesa do Sistema Único de Saúde e do direito à saúde.

Título do Projeto:

Aprimoramento de ações em Direito Sanitário

Justificativa da Proposição:

O direito à saúde, reconhecido na Constituição Federal de 1988, é expresso e concretizado por um conjunto jurídico normativo próprio, além de ser alimentado por princípios e normas internacionais. Sua interseção com o campo da saúde coletiva exige dos profissionais atuantes nessa área habilidades e conhecimentos específicos para lidar com essa complexidade jurídico-político-sanitária.

Conscientes desse desafio, a Fiocruz e a UFMA estabeleceram departamentos especializados para pesquisa, educação e formação no campo do Direito Sanitário. Desde 2002, o Programa de Direito Sanitário - PRODISA da Fiocruz vem desempenhando suas atividades, enquanto as ações do Núcleo de Estudos em Direito Sanitário - NEDISA na UFMA tiveram início em 2005.

Assim é que ambas as instituições se comprometem a trabalhar de forma conjunta e colaborativa, com base nos princípios da reciprocidade, da solidariedade e do respeito mútuo, visando contribuir para o avanço do conhecimento e para a garantia do direito à saúde e fortalecimento das políticas de saúde pública no Brasil.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA

Período de Execução:

INÍCIO: 12/2024

TÉRMINO: 12/2029

4 – COORDENADOR

FIOCRUZ

Coordenadora geral do projeto: Sandra Mara Campos Alves

Matrícula: 3121485

DDD/Telefone: (61) 3329-4591

E-mail: sandra.alves@fiocruz.br

UFMA

Coordenadora: Edith Maria Barbosa Ramos

Matrícula: 1477067

DDD/Telefone: (98) 9117-8057

E-mail: edith.ramos@ufma.br

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Metas		Produto	Início	Término
1	Fortalecimento da área de Direito Sanitário junto ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós graduação em Direito - Conpedi	Participação de pesquisadores do PRODISA e do NEDISA nos congressos nacionais e internacionais promovidos pelo Conpedi por meio de realização de palestras, coordenação de GT sobre Direito e Saúde, avaliação e trabalhos etc.	Mês 1	Mês 60
		Inserção do CIADS no portal eletrônico - <i>Index Law Journal</i> , organizado pelo Conpedi	Mês 1	Mês 60
2	Publicação de um número especial do CIADS sob a coordenação do NEDISA	Fascículo publicado com no mínimo 8 artigos, a cada 2 anos	Mês 12	Mês 24
3	Publicação de artigos em colaboração com os pesquisadores dos dois núcleos, em revistas jurídicas e de saúde pública, de âmbito nacional e internacional	Publicação de ao menos 2 artigos em colaboração, por ano	Mês 1	Mês 60

6 - PRODUTOS E ENTREGAS

Meta/Atividade	Produto/Entrega	Quantidade Prevista
1 - Fortalecimento da área de Direito Sanitário junto ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós graduação em Direito - Conpedi	Participação de pesquisadores do PRODISA e do NEDISA nos congressos nacionais e internacionais promovidos pelo Conpedi por meio de realização de palestras, coordenação de GT sobre Direito e Saúde, avaliação e trabalhos etc.	1
	Inserção do CIADS no portal eletrônico - <i>Index Law Journal</i> , organizado pelo Conpedi	1
2 - Publicação de um número especial do CIADS sob a coordenação do NEDISA	Fascículo publicado com no mínimo 8 artigos, a cada 2 anos	1
3 - Publicação de artigos em colaboração com os pesquisadores dos dois núcleos, em revistas jurídicas e de saúde pública, de âmbito nacional e internacional	Publicação de ao menos 2 artigos em colaboração, por ano	1

7 - EQUIPE DO PROJETO

Colaborador	Papel no projeto	Instituição	E-mail	Link currículo lattes
Sandra Mara Campos Alves	Coordenadora	Prodisa/Fiocruz	sandra.alves@fiocruz.br	http://lattes.cnpq.br/2102408701697191

Maria Célia Delduque	Pesquisadora colaboradora	Prodisa/Fiocruz	maria.delduque@fiocruz.br	http://lattes.cnpq.br/9682855541881561
Pedro H. de Moura Gonet Branco	Pesquisador colaborador	Prodisa/Fiocruz	pedrogonet@gmail.com	http://lattes.cnpq.br/3929689866438928
José Rafael Cutrim Costa	Pesquisador colaborador	Prodisa/Fiocruz	jose.cutrim@fiocruz.br	http://lattes.cnpq.br/7718250754948498
Daphne Mendes	Pesquisadora júnior	Prodisa/Fiocruz	daphne.mendes@fiocruz.br	http://lattes.cnpq.br/8431151003906614
Ester Nogueira	Aluna	Prodisa/Fiocruz	maria.nogueira@fiocruz.br	http://lattes.cnpq.br/1925993252979408
Edith Maria Barbosa Ramos	Docente UFMA	UFMA	edith.ramos@ufma.br	http://lattes.cnpq.br/7085054421011701

8 - POPULAÇÃO / TERRITÓRIO ENVOLVIDO

As ações descritas alcançarão pesquisadores, gestores, estudantes e profissionais da Saúde e do Direito no território nacional e internacional.

9 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Fortalecimento da área do Direito Sanitário com a parceria entre instituições que atuam no tema, em interfaces com as ciências jurídicas e as ciências da saúde, reforçando o compromisso com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a defesa do direito à saúde.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Plano de Trabalho foi assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CAMPOS ALVES, Pesquisadora em Saúde Pública**, em 20/12/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 27/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4310123** e o código CRC **03E6B50E**.

Versão 03 - Maio/2024

Gestor: COGEPLAN

Referência: Processo nº 25027.000396/2024-01

SEI nº 4310123

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/01/2025 | Edição: 2 | Seção: 3 | Página: 128

Órgão: Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz/Diretoria Executiva/Coordenação-Geral de Planejamento
Estratégico/Coordenação de Cooperação Técnica

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 276/2024

Espécie: Acordo de Cooperação sem transferência de recursos financeiros nº 276/2024 entre a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, por intermédio de sua unidade FIOCRUZ BRASÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, denominado simplesmente GEREB, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, doravante denominado UFMA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, número 1966, no bairro Vila Bacanga, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, com código de endereçamento postal 65080-805. Objeto: O intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre as instituições partícipes, envolvendo a formação e capacitação de profissionais, a realização de estudos e pesquisas, além do desenvolvimento institucional em áreas relacionadas à saúde pública e ao direito à saúde. As atividades serão realizadas nas unidades das respectivas instituições e poderão envolver a participação de pesquisadores, docentes, alunos e profissionais técnicos. Assinatura: 27 de dezembro de 2024. Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2029. Signatários: MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS, Diretora da GEREB e FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor da UFMA.

Processo Fiocruz nº 25027.000396/2024-01

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

